

# **Orçamento Participativo de Cascais**

### Normas de Participação 2012

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Cascais pretende reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na definição de prioridades governativas, na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no concelho.

O Orçamento Participativo é um instrumento de participação dos munícipes na gestão da Câmara Municipal de Cascais, sendo que esta dinâmica visa contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população, contribuindo desse modo para aprofundar a cidadania activa e revigorar a democracia local.

# CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

# Artigo 1.º Princípio

A adopção do Orçamento Participativo no Concelho de Cascais fundamenta-se nos valores da democracia participativa, constantes no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa, consagrados como direitos inalienáveis e fundamentais.

### Artigo 2.º Objetivos

- O processo do Orçamento Participativo tem os seguintes objectivos:
- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes;
- b) Aproximar os munícipes dos órgãos de decisão, aumentando a transparência da atividade governativa;
- c) Contribuir para a modernização administrativa;
- d) Fomentar uma sociedade civil dinâmica e coesa;
- e) Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.

#### Artigo 3.º Modelo de Participação

O Orçamento Participativo de Cascais assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e decidir os projetos que considerem mais prioritários, até ao limite orçamental estipulado para o processo e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.

# Artigo 4.º Componente Orçamental

- 1. Ao Orçamento Participativo é atribuído um montante anual a definir pelo executivo para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários.
- 2. O Executivo compromete-se a cabimentar esses projectos na proposta de orçamento para o ano subsequente ao ano da eleição das propostas, a submeter à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.



#### Artigo 5.º Âmbito territorial

1. O Orçamento Participativo de Cascais abrange todo o território municipal.

#### CAPITULO II FUNCIONAMENTO

### Artigo *6.º* Fases do Processo

O processo de Orçamento Participativo de Cascais tem várias fases, enumeradas e descritas nos artigos constantes do presente capítulo.

# Artigo *7.º* Preparação do Processo

Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo, nomeadamente:

- a) Definição da metodologia;
- b) Constituição e formação da equipa interna da autarquia;
- c) Criação dos instrumentos de participação;
- d) Determinação do montante a atribuir ao processo;
- e) Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo.

# Artigo 8.º Recolha de Propostas

1. O objetivo das Sessões de Participação é promover a apresentação de propostas de investimento e favorecer a definição coletiva das prioridades através de um debate entre os participantes, consensualizando e elegendo as propostas que têm condições para prosseguir para a fase da análise técnica.

#### Artigo 9.º Análise Técnica

- 1. Após terem sido eleitas as propostas, nos termos definidos no nº 2 do artigo anterior, proceder-se-á à análise técnica das mesmas.
- 2. Este trabalho é da responsabilidade dos diferentes serviços municipais.
- 3. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no Artigo 17.º, são transformadas em projetos que serão posteriormente colocados a votação, sendo excluídas as restantes propostas.
- 4. Após a análise técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista dos projectos aprovados e das propostas excluídas, para que no prazo de 10 dias possam ser apresentados eventuais recursos.
- 5. Terminado este período é divulgada a lista final dos projectos que passam à fase de votação.

# Artigo 10.º Votação dos Projetos

- A Câmara Municipal disponibiliza, em 2012, um único canal de participação fácil e acessível, um serviço de mensagem por telemóvel (sms), gratuito, que obedecerá às seguintes regras:
  - a) Cada número de telefone só pode ter associado um único voto válido;
  - b) É considerado voto válido, aquele a que um número de telefone corresponder um código de projeto correto;
  - c) Será sempre enviada uma mensagem como resposta quando o voto for válido;



d) Os votos inválidos (código projeto inexistente ou número telefone já com voto associado) não receberão mensagem de resposta;

# Artigo 11.º Apresentação dos Resultados

Os projetos mais votados e cabimentáveis na verba atribuída para o Orçamento Participativo são incorporados na proposta de Orçamento do Executivo Municipal e serão apresentados em cerimónia pública oportunamente anunciada pela autarquia.

### Artigo 12.º Aprovação do Orçamento

O Orçamento Participativo é aprovado em simultâneo com a aprovação do Orçamento Municipal pelos órgãos competentes, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos meses de Novembro e Dezembro.

### Artigo 13.º Avaliação do Processo

- 1. Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo são objeto de avaliação por todos os participantes a fim de confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar problemas e aperfeiçoar progressivamente o processo;
- 2. Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do Orçamento Participativo.

# CAPITULO III PARTICIPAÇÃO

# Artigo 14.º Participação

- 1. O processo de Orçamento Participativo de Cascais é aberto à participação de pessoas com mais de 18 anos que residam, ou possuam qualquer outra forma de relação com o município.
- 2. A participação deve ser sempre em nome individual.

# Artigo 15.º Formas de Participação

As pessoas interessadas podem participar:

- a) Através da apresentação de propostas, nas Sessões de Participação;
- b) No período de 10 dias previstos para recurso, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- c) Na votação dos projectos, com direito a apenas um voto por pessoa;
- d) Na fase de avaliação do Orçamento Participativo, fazendo chegar à Câmara Municipal as suas ideias e sugestões;
- e) Em qualquer momento do processo, contactando directamente a equipa do Orçamento Participativo através dos contactos disponibilizados.

### Artigo 16.º Sessões de Participação

- 1. Os participantes podem formalizar as suas propostas nas Sessões de Participação criadas para o efeito.
- 2. As Sessões de Participação funcionam com base em "Mesas de Consenso".
- 3. Cada participante pode apresentar uma proposta de investimento.



- 4. Por mesa, os participantes indicam duas propostas consideradas como as mais prioritárias para serem integradas no Orçamento Participativo, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) População abrangida pelas propostas (número e características);
  - b) Nível do impacto do projecto rua, bairro, freguesia ou município.
- 5. O total das propostas consideradas como prioritárias em cada mesa é colocado à votação de todos os participantes na Sessão. Destas são eleitas, por votação maioritária, cinco propostas que são encaminhadas para análise técnica dos serviços municipais.
- 6. As restantes propostas são registadas e constam no relatório final de cada sessão de participação.

# CAPITULO IV PROPOSTAS

# Artigo 17.º Propostas

- 1. São consideradas elegíveis as propostas que reúnam as seguintes condições:
  - a) Inserirem-se no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal de Cascais;
  - b) Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
  - c) Constituam-se como um investimento;
  - d) Não excedam o montante previsional de 300 mil euros;
  - e) Não ultrapassem os 24 meses de execução;
  - f) Enquadrem-se em pelo menos um dos eixos orientadores da Estratégia de Sustentabilidade do Município;
  - g) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais.
- 2. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projectos, com a indicação do respectivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

#### Artigo 18.º Áreas Temáticas Elegíveis

As propostas apresentadas pelos participantes têm ser elegíveis no âmbito das atribuições e competências das autarquias locais.

# CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 19.º Prestação de Contas

De acordo com o princípio de transparência, a Câmara Municipal de Cascais garante uma regular prestação de contas relativamente às diferentes fases do processo, assim como à execução dos projetos aprovados no âmbito do Orçamento Participativo.

Artigo 20.º Coordenação



A coordenação do processo de Orçamento Participativo está a cargo do Vereador responsável pela Gestão Financeira e Patrimonial do Município, sendo diretamente apoiado pela equipa da Agenda 21 de Cascais.

#### Artigo 21.º Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do Orçamento Participativo, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

# Artigo 22.º Revisão das Normas de Participação

As presentes normas são revistas em função dos resultados da avaliação realizada nos termos do artigo 13º.